

Portaria FATEC – Indaiatuba nº 15/2016, 17 de junho de 2016.

Regulamenta os Trabalhos de Graduação na Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia “Dr. Archimedes Lammoglia”, de Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - Os trabalhos são desdobrados em duas partes:

- a. Projeto de Trabalho de Graduação (PTG)
- b. Trabalho de Graduação (TG)

§ 1º O projeto de Graduação (PTG) consistirá no seguinte:

- a. Definição do Professor Orientador;
- b. Definição de tema para monografia em comum acordo com o Professor Orientador na área do curso;
- c. Início de pesquisa bibliográfica para desenvolvimento da monografia sob a orientação do Professor Orientador;
- d. Apresentação parcial da monografia à banca examinadora para a aprovação do PTG e respectiva qualificação para TG.

§ 2º O Trabalho de Graduação (TG) consistirá no seguinte:

- a. Continuidade das pesquisas e conclusão da redação da monografia, artigo ou projeto experimental sob a orientação do Professor Orientador;
- b. Apresentação de três relatórios de TG. Cada um deverá relatar o desenvolvimento parcial do trabalho monográfico;
- c. Apresentação da monografia à banca examinadora.

§ 3º A inscrição nas atividades de TG só será possível após a aprovação do aluno nas atividades de PTG.

Artigo 2º - O vínculo de orientação deve ser formalizado através de documento específico assinado pelo aluno, Professor Orientador e confirmado pelo Coordenador de Curso.

§ 1º A definição do Professor Orientador deve ser realizada até o fim do semestre imediatamente anterior à entrega do vínculo de TG.

§ 2º Alunos nas atividades de PTG poderão ser alocados em um processo de orientação coletiva, se houver necessidade, e com aprovação do Coordenador de Curso.

Artigo 3º - A participação em eventos acadêmicos e sociais da FATEC Indaiatuba poderá servir de acréscimo na avaliação final do Trabalho de Graduação, limitado a 1,0 (um) ponto na média final, conforme os pontos acumulados pelo aluno.

§ 1º Em virtude da extinção dos pontos em eventos acadêmicos e sociais da FATEC Indaiatuba, a partir da data da publicação desta portaria uma nova forma de cálculo fica estabelecida. Para isso, será levado em consideração a data de ingresso e o número de semestres restantes ao aluno para integralização do curso dentro do prazo de 3 (três) anos independente de trancamentos.

§ 2º Aos semestres restantes para o aluno integralizar dentro do prazo de 3 (três) anos, será acrescido a média aritmética dos pontos obtidos nos semestres anteriores ao primeiro semestre de 2016 levando-se em conta a data de ingresso. Para este cálculo será tomado como base o 1º semestre de 2016.

§ 3º Só terá direito ao acréscimo da pontuação de eventos acadêmicos e sociais da FATEC Indaiatuba o aluno que obtiver, no mínimo, nota 6,0 (seis) na avaliação final do Trabalho de Graduação.

§ 4º Este cálculo será válido apenas para alunos ingressantes até o segundo semestre de 2015. Os pontos acumulados terão validade até 31 de dezembro de 2018, sendo extintos após esta data.

Artigo 4º - Os alunos que estiverem inscritos em PTG deverão entregar 2 exemplares parciais da monografia para a banca examinadora, conforme cronograma de compromissos de PTG, definido pela Coordenação de Curso.

§ 1º As monografias parciais para qualificação serão apresentadas perante banca examinadora, conforme cronograma definido pela Coordenação de Curso.

§ 2º É de responsabilidade da banca examinadora a emissão da nota final do aluno no PTG. O parecer da banca é conclusivo, sem que dele caiba recurso.

§ 3º É de responsabilidade do Professor Orientador a verificação do cumprimento das solicitações de alteração requeridas pela banca examinadora.

Artigo 5º - Será reprovado no PTG o aluno que:

- a. Faltar às reuniões de orientação por um período igual ou maior a 25% do semestre letivo, contado do início do semestre letivo até a data determinada para a entrega dos 2 (dois) exemplares do trabalho monográfico;
- b. Não se apresentar na primeira quinzena do semestre letivo para assinar e estabelecer o cronograma de encontros com o Professor Orientador;
- c. Não executar as orientações do Professor Orientador;

- d. Não for indicado para a apresentação oral pelo Professor Orientador;
- e. Copiar em parte ou na totalidade, trabalhos de autoria de outrem;
- f. Não for aprovado pela banca examinadora após apresentação.

§ 1º Será considerado reprovado o aluno que incidir em qualquer um dos itens relacionados neste artigo.

§ 2º A frequência será registrada obrigatoriamente pelo Professor Orientador, conforme calendário por ele determinado.

§ 3º A nota final deve ser igual ou maior que 6,0 (seis) para o aluno obter aprovação no PTG.

§ 4º A reprovação do aluno será efetivada pelo Professor Orientador.

Artigo 6º - A banca examinadora de PTG será composta por:

- a) Professor Orientador
- b) Professor Convidado

§ 1º A Coordenação de Curso indicará o Professor Convidado.

Artigo 7º Os alunos inscritos em Trabalho de Graduação deverão entregar até a data pré-estabelecida no Cronograma de Compromissos de TG, os seguintes documentos:

- a. Três vias da monografia, encadernada em espiral, antes da apresentação oral;
- b. CD contendo o trabalho completo, revisado e aprovado pelo Professor Orientador, em arquivo PDF e o resumo, conforme modelo disponibilizado no site da FATEC-ID em arquivo DOC.

Artigo 8º - Será considerado reprovado em Trabalho de Graduação, sem direito à apresentação escrita e oral da monografia o aluno que:

- a. Faltar às reuniões com seu Professor Orientador um período igual ou maior a 25% do semestre letivo, contado do início do semestre letivo até a primeira data determinada para a entrega dos primeiros 3 exemplares do trabalho de graduação;
- b. Não se apresentar na primeira semana do semestre letivo para estabelecer o cronograma de encontros com o Professor Orientador;
- c. Não apresentar Relatórios parciais de seu progresso e desenvolvimento de Trabalho de Graduação, em conformidade com o Cronograma de Compromissos de TG;
- d. Não executar as orientações do Professor Orientador;

- e. Copiar em parte ou na totalidade trabalhos de autoria de outrem;
- f. Não for aprovado na qualificação realizada pelo Professor Orientador.

§ 1º Será considerado reprovado o aluno que incidir em qualquer um dos itens relacionados neste artigo.

§ 2º A frequência será registrada obrigatoriamente pelo Professor Orientador, conforme calendário por ele determinado.

Artigo 9º - O Professor Orientador, ao receber o resumo e os 3 exemplares da monografia de TG, deverá qualificá-la para apresentação à banca.

Artigo 10º - A nota de avaliação do TG é composta da seguinte forma:

20% relatórios de TG entregues sem atraso
10% Formatação
50% Trabalho escrito
20% Apresentação oral

§ 1º A nota final deve ser igual ou maior que 6,0 (seis) para o aluno obter aprovação no TG.

§ 2º A nota final só será homologada e informada ao aluno após a verificação do cumprimento das solicitações de alteração pelo Professor Orientador.

§ 3º Os trabalhos com nota inferior a 8,0 (oito) na modalidade “trabalho escrito” serão arquivados pela Faculdade.

§ 4º Os trabalhos com nota igual ou superior a 8,0 (oito) serão publicados na Biblioteca da Fatec Indaiatuba, por meio do sistema GARSA.

Artigo 11º - A banca examinadora de TG será composta por:

- a. Professor Orientador
- b. Professor Convidado
- c. Profissional da Área ou Professor Suplente

§ 1º O Professor Orientador é responsável por informar os nomes dos Profissionais da Área à Secretaria de Coordenação de Cursos.

§ 2º A Coordenação de Curso indicará o Professor Convidado.

§ 3º É de responsabilidade do Coordenador do Curso definir um Professor Suplente para a banca examinadora.

§ 4º Os TGs serão apresentados durante o Workshop de Monografias da Fatec Indaiatuba, no horário de aulas, perante a banca examinadora e audiência de alunos.

Artigo 12º - A versão final do TG deverá ser entregue à Secretaria de Coordenação de Curso, somente em mídia eletrônica, com as alterações solicitadas pela banca e autorizadas pelo Professor Orientador.

§ 1º É de responsabilidade do Professor Orientador a verificação do cumprimento das solicitações de alteração, na entrega da versão final pelo orientando.

Artigo 13º A carga horária do Trabalho de Graduação está definida no Projeto Pedagógico de cada curso.

Artigo 14º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pelo Coordenador de Curso.

Artigo 15º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 24 /2013, de 25 de abril de 2013.



Prof. Dr. Luiz Antonio Daniel
Diretor
FATEC – Indaiatuba